

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Yetki Med Importação, Exportação e Distribuição Ltda – CNPJ: 42.689.754/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão ocorreu em face do descumprimento contratual por parte da empresa, consubstanciado, em síntese, no atraso na entrega, entrega parcial e ausência de entrega dos produtos licitados, em desconformidade com o disposto nos artigos 77 e 78, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com o contrato administrativo correspondente, violando-se, ainda, o Princípio da Supremacia do Interesse Público. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. ASSINATURA DO TERMO: 10/09/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:977A50A7

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 9º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga, cabeada em fibra óptica, com manutenção, para atender às demandas das repartições e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Bito Serviços Telecomunicações Eireli – CNPJ: 33.964.730/00001-61. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Concessão de reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, de 06/2024, com percentual variável conforme contratação, o que ocasiona o acréscimo total de R\$ 6.496,56 (seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:BE916AE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 058 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 011/2024-RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 058/2024-PP 011/2024- Aquis. de mata-burros. RETIFICA publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, 09/09/24, p. 96, Código Identificador: 5EE22366- Onde se lê: Proc. 058/2024-PP 011/2024-Leia-se: Proc. 058/2024-PP 012/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:D893F61E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 059 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 012/2024-RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 059/2024-PP 012/2024-Aquisição de gêneros alimentícios. RETIFICA publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM,

09/09/24, p. 96, Código Identificador: 7F54487E- Onde se lê: Proc. 059/2024-PP 012/2024-Leia-se: Proc. 059/2024-PP 013/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:F62B644C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE Nº 134, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA DE Nº 134, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

ACATA O RELATÓRIO DA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que após apuração realizada, a Comissão conclui que houve falta administrativa cometida por parte da servidora PATRÍCIA DOS ANJOS IRMÃO, conforme Relatório Conclusivo parte integrante da presente Portaria;

CONSIDERANDO que restou comprovada a prática de falta administrativa por parte da servidora PATRÍCIA DOS ANJOS IRMÃO por infringir o art. 138, inciso I, II, III, IV, V alínea A, IX, X, e 139, inciso XV da Lei Municipal de N.º 248/1994.

CONSIDERANDO que é da Administração Municipal, por meio da Secretaria de Saúde tem competência para realizar acompanhar e fiscalizar os serviços dos agentes comunitários de saúde;

CONSIDERANDO que a servidora PATRÍCIA DOS ANJOS IRMÃO, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde durante o ano de 2023 até setembro de 2024, não deu assistência as pessoas de **Valdir Lima da Silva, João Altino Neto, e Iracema Pinheiro dos Santos**, somado que a testemunha **Iracema Pinheiro dos Santos** afirmou que todos os seus vizinhos fazem as mesmas reclamações da investigada por não dar assistência;

CONSIDERANDO que restou evidente a baixa produção da investigada, conforme relatório de serviço emitido pela Unidade de Saúde da Bocaina, demonstrando que durante esse período a média das visitas realizadas pela investigada foi de apenas 12 visitas ao mês, ou seja, 03 visitas por semana.

CONSIDERANDO que a prática ora imputada a investigada é de natureza grave, com a circunstância agravante da servidora possuir uma baixa produção a Secretaria de Saúde, o que compromete o acompanhamento dos serviços efetivamente prestados pela investigada, somado que pelos depoimentos das testemunhas **Valdir Lima da Silva, João Altino Neto, e Iracema Pinheiro dos Santos** restou comprovaram que a servidora Patrícia na dá assistência aos moradores da sua área de atuação.

CONSIDERANDO como agravante a **reincidência** da Investigada, conforme certidão do Departamento de Recursos Humanos, vez que já recebeu a penalidade de **SUSPENSÃO** pelo período de **90 (noventa) dias**, em razão do Processo Administrativo decorrente da Portaria nº 38, de 28 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2024, que após a análise de todos os substratos fáticos e jurídicos pela Comissão Julgadora culminou com a sugestão de demissão da servidora Patrícia dos Anjos Irmão, pela prática da conduta descrita no artigo 138, inciso I, II, III, IV, V, alínea a, IX, X, e art. 139, inciso XV da Lei Municipal de n.º 248/1994.

RESOLVE: